



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 01/12/92

AUTÓGRAFO Nº 1980, DE 09 / 12 / 92

✓ LEI Nº 2.105 DE 09 / 12 / 92

revogada S. 114

Estende aos ocupantes de Cargos em Comissão os benefícios do § 3º do artigo 3º, da Lei nº 2.042, de 21 de Maio de 1992, e dá outras providências.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA, Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

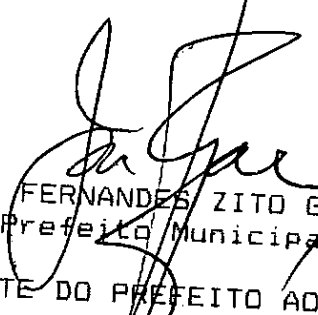
Art. 1º - O disposto no § 3º do artigo 3º da Lei nº 2.042, de 21 de maio de 1992, aplica-se aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, desde que contem, até 1º de maio de 1992, no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 09 / 12 / 92

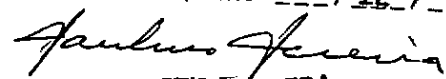

JOSE FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 09 / 12 / 92

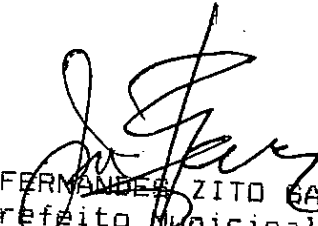
APROVADO NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 08 / 12 / 92

SANCIONO A PRESENTE LEI:

SÃO ROQUE, 09 / 12 / 92


PAULINO PEREIRA

Presidente


JOSE FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal